

PABLO CARDOSO DA SILVA, ID nº 514041-2, como fiscais e suplentes, do contrato nº 180021/463/2025, do processo sei nº 180002/002311/2025, com a empresa M.W. SERVIÇOS CENOTÉCNICOS LTDA, que tem por objeto contratação de serviços artísticos de cenotécnica de Michele Ferreira de Souza para a continuidade do projeto Palco Glaucio Gill, no período de setembro a dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 11/09/2025.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2025

JACKSON DE OLIVEIRA EMERICK
Presidente

Id: 2679767

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FUNARJ Nº 1625 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DO CONTRATO CELEBRADO PELA FUNARJ/RJ.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ/RJ, no uso de suas atribuições legais; e Decreto de 02/02/2023, publicado no D.O de 03/02/2023, às fls 04 e o que consta do processo SEI nº 180002/002275/2025 e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração e da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e no art.239 da Lei Estadual nº. 287 de 04/12/1979.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores, ROSALVO DA SILVA BARRETO, ID nº 5146255 -9, RAFAEL RAPOSO DE CARVALHO, ID nº 5121382-6 e PABLO CARDOSO DA SILVA, ID nº 514041-2, como fiscais e suplentes, de todos os contratos decorrentes do "Projeto Palco Glaucio GIL - Segunda Edição", a ser realizado no Teatro Galucio Gil, pelo artista Pedro Baby Cidae Gomes, nome artístico "Pedro Baby".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 12/09/2025.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2025

JACKSON DE OLIVEIRA EMERICK
Presidente

Id: 2679764

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FUNARJ Nº 1626 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DO CONTRATO CELEBRADO PELA FUNARJ/RJ.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ/RJ, no uso de suas atribuições legais; e Decreto de 02/02/2023, publicado no D.O. de 03/02/2023, às fls 04,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração e da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e no art.239 da Lei Estadual nº. 287 de 04/12/1979.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, SERGIO DE JESUS SANTOS - ID 2876282-7, AMANDA COELHO DE FREITAS FERNANDES - ID 5145115-8, LEANDRO SANTANA GREGORIO - ID 4379077-1, como fiscais e suplentes, respectivamente, para atuarem na fiscalização do contrato FUNARJ/RJ nº 180021/486/2025, processo nº SEI-180002/001623/2024 com a empresa LEBLON - RIO PIANOS LTDA, que tem por objeto prestação serviço de manutenção preventiva e corretiva de pianos para as unidades da FUNARJ.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 08/09/2025.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2025

JACKSON DE OLIVEIRA EMERICK
Presidente

Id: 2679866

**Secretaria de Estado de
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos**

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS
GABINETE DA SECRETÁRIA**

**APOSTILA DA SECRETÁRIA
DE 17.09.2025**

PROCESSO Nº SEI-310001/003968/2025 - Tendo em vista que a entidade em referência atendeu a todas as exigências legais objeto do Decreto - Lei nº 179/75, Lei nº 3.383/00 e Resolução SEASDH nº 267, de 23/07/2010, fica revalidado para os exercícios de 2025 e 2026 o presente Título Declaratório de Utilidade Pública.

Id: 2679756

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO LEÃO XIII

PORTARIA FLXIII Nº 754 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

ALTERA A "COMISSÃO DE MONITORAMEN-TO" PARA ACOMPANHAR E MONITORAR E "COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO" DE PARCEIRAS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 PROCESSAR, JULGAR E ESCOLHER NOS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS, ALTERANDO PORTARIA QUE DISPU-SER EM CONTRÁRIO.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO LEÃO XIII, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, conforme o constante dos autos do processo nº SEI-310003/001192/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados como membros da “Comissão de Avaliação e Seleção”, para acompanhar, processar, julgar e escolher nos procedimentos devidos, os seguintes servidores:

PRESIDENTE: JORGE LUCAS MEDEIROS ANTUNES - ID FUNCIO-NAL 5134102-6

MEMBROS:
CLAUDIA SIMÕES CARVALHO - ID FUNCIONAL 5098756-9
RAFAEL MILITÃO NASCIMENTO - ID FUNCIONAL 5027935-1

Art. 2º - Compete à Comissão de Avaliação e Seleção, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstas em lei, exercer as seguintes funções:

I- homologar o relatório de avaliação emitido pelo gestor do término da parceria celebrada, independentemente da obrigação de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

II - selecionar as entidades capacitadas para cumprimento do objeto de qualquer edital, serviço ou projeto lançado ou publicado no âmbito da Fundação Leão XIII;

III - verificar o grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria sendo a mesmo requisito para participação da organização da sociedade civil no chamamento ou na dispensa e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento, justificando se necessário a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público ou em sua dispensa.

IV - verificar o grau de adequação da proposta aos objetivos específicos dos programas, projetos ou/e ações em que se inserem o tipo de parceria sendo a mesmo requisito para participação da organização da sociedade civil no chamamento e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento, justificando se necessário a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público.

Art. 3º - Ficam nomeados como membros da “Comissão de Monitoramento”, para acompanhar o devido andamento, além das obrigações legais, os seguintes servidores:

PRESIDENTE: MARIA FERNANDA BROWN DA SILVA - ID FUNCIO-NAL 5141974-2

MEMBROS:
JANAINA FLAVIA VIANA ESTEVES - ID FUNCIONAL 5160631-3
DENISE ARAUJO FEITOZA - ID FUNCIONAL 2133065-4

Art. 4º - Compete à Comissão de Monitoramento, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstas em lei, exercer as seguintes funções:

I - homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo gestor do término da parceria celebrada, independentemente da obrigação de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

Art. 5º - Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção, que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 05 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil requerente do pedido de credenciamento.
Parágrafo Único - São consideradas relações jurídicas, entre outras, as seguintes hipóteses:
I - atuação no monitoramento e na avaliação configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12. 813 de 2013;

II - participação da Comissão de Seleção da parceria;

III - participação como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil requerentes dos processos atuantes pela comissão;

IV - prestação de serviços à organização da sociedade civil requerentes do credenciamento oriundo dos editais de credenciamento desta secretaria com o órgão ao qual está vinculado;

V - recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil requerentes do credenciamento oriundo de Editais de Credenciamento publicados pelo órgão ao qual está vinculado; ou

VI - doação para organização da sociedade civil celebrante requerentes do credenciamento oriundo de Editais de Credenciamento publicados pelo órgão ao qual está vinculado.

Art. 6º - As deliberações e as decisões das Comissões serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 7º - Para o desempenho de suas funções, as Comissões de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 8º - A participação na Comissão de Análise, Avaliação e Seleção será considerada prestação de serviços relevantes e não remunerada.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, alterando qualquer portaria com mesmo objeto que dispuserem contrárias a esta, com efeitos a contar de 16 de setembro de 2025.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2025

LUCIANA MARTINS CALAÇA
Presidente

Id: 2680014

FUNDAÇÃO LEÃO XIII

**DESPACHOS DA PRESIDENTE
DE 17.09.2025**

PROCESSO Nº SEI-310003/000594/2025 - RECONHEÇO A DÍVIDA à servidora requerente, ROSANGELA JOAQUIM LOPES, cargo de Auxiliar Administrativo, ID Funcional nº 2140818-1, pertencente ao Quadro Suplementar de Pessoal desta Fundação Leão XIII, com base no que prevê o Decreto nº 48.244 de 04/11/2022 e, por consequência, **CONCEDO** A CONVERSÃO DE FÉRIAS EM LICENÇA PRÊMIO no valor de R\$ 30.730,10 (trinta mil, setecentos e trinta reais e dez centavos), conforme Certidão de CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA nº 017/2025 e Parecer Jurídico 45/2025 da ASS-JUR/FLXIII, favorável, com base no que prevê o Decreto nº 48.244 de 04/11/2022 e Resolução SECC nº 91/2023.

PROCESSO Nº SEI-310006/000886/2023 - RECONHEÇO A DÍVIDA com a ex-servidora Eloar dos Santos Pinto, já falecida. O pleito foi formulado por José da Mota Leal Filho, que se apresentou como companheiro da ex-servidora Eloar dos Santos Pinto, já falecida, cargo de Agente Técnico - Recreacionista ID Funcional nº 2137277-2, pertencente ao Quadro de Comissão desta Fundação Leão XIII, com base no que prevê o Decreto nº 48.244 de 04/11/2022 e, por consequência, **CONCEDO** a conversão em pecúnia de licença prêmio não usufruídas no valor de R\$ 94.368,21 (noventa e quatro mil trezentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos), de acordo com Departamento de Recursos Humanos (doc. 93245036) informou que, após consulta ao SIGRH, não foi identificado nenhum pagamento em benefício do requerente em relação à solicitação feita, seja por via administrativa ou judicial. Além disso, o departamento também anexou o último contrato-cheque anterior à aposentadoria ou desligamento (doc. 55421193), bem como os cálculos atualizados devidamente apurados no valor de R\$ 94.368,21 (noventa e quatro mil trezentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos), conforme Certidão de Conversão em Pecúnia Licença Prêmio e Férias nº 09/2023 e Parecer Jurídico 49/2025 da ASSJUR/FLXIII, favorável, com base no que prevê o Decreto nº 48.244 de 04/11/2022 e Resolução SECC nº 91/2023.

Id: 2680048



Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

**DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 17.09.2025**

PROCESSO Nº SEI-300001/000311/2021 - Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 18º da Resolução SEELJE nº 172/2019, **APROVO** a Prestação de Contas do Projeto Esportivo Incentivado mencionado abaixo:

Patrocinador: Ampla Energia e Serviços S/A
Projeto: Mulher Ativa
Proponente: Instituto Carioca de Atividades
CNPJ: 01.953.247/0001-95
Valor Total: R\$ 3.000.339,28 (três milhões trezentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos).

Id: 2680013

Secretaria de Estado de Turismo

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

**DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 18/09/2025**

PROCESSO Nº SEI-050001/001368/2025 - RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa FORTINELLI PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.456.162/0001-22, com sede na Rodovia Amaral Peixoto, nº 144 - Loja KM 69 - Bela Vista - Bacaxá - Saquarema/RJ, CEP: 28.994-816, cujo objeto é o apoio financeiro, por meio de patrocínio, da Secretaria de Estado de Turismo do Rio de Janeiro no evento ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE VASSOURAS, a se realizar nos dias 27 e 28 de setembro de 2025, no Estádio Municipal Ernâni do Amaral Peixoto, Vassouras/RJ, com valor de aporte de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com base no art. 74, caput, da Lei 14.133/2021.

Id: 2680056

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 17/09/2025,
PÁGINA 40 - 3ª COLUMA

ATO DO CONTROLADOR-GERAL
DE 12.09.2025

PROCESSO Nº SEI-320001/000160/2025

Onde se lê: ...com redação alterada pela Lei Complementar nº 85/96, pela prática da conduta prevista no artigo 54, inc. V, §1º do Decreto-lei 220/1975....

Leia-se: ... com redação alterada pela Lei Complementar nº 85/96....

Id: 2679799

ATO DO AUDITOR-GERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA AGE Nº 54 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

ESTABELECE, ÀS UNIDADES DE CONTROLE INTERNO, PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL.

O AUDITOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais, em especial o previsto do Inciso XIV, do Art. 10, da Lei n.º 7.989, de 14 de junho de 2018, e

CONSIDERANDO:

- os incisos I e XIV do art. 10 da Lei nº 7.989/2018;
- o inciso I do art. 50 da Resolução CGE nº 332, de 14 de novembro de 2024;

- o parágrafo único do art. 122 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

- a necessidade de atualizar os processos administrativos para fortalecer a Administração Pública, melhorando a orientação proativa e concisa dos agentes públicos;

- a importância de garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas desconformes ou imperfeitas, criando orientações de caráter preventivo;

- o disposto no Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional, e que dá outras providências; e

- os preceitos estabelecidos na Deliberação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE-RJ nº 278, de 24 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer, para as Unidades de Controle Interno, procedimentos de avaliação da gestão e da fiscalização da execução de contratos formais que estejam enquadrados nos incisos II, V e VI, do artigo 2º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, firmados pelos órgãos e entidades pertencentes à Administração Pública Estadual, com o objetivo de demonstrar o devido enquadramento no Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º - A Unidade de Controle Interno (UCI) deverá elaborar Nota Técnica, no sentido de emitir manifestação técnica a respeito da atuação dos gestores e dos fiscais de contrato, de seus respectivos órgãos ou entidades, em conformidade com o Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Parágrafo Único - Deverá ser aberto processo SEI específico para a tramitação da Nota Técnica mencionada no caput.

Art. 3º - A Nota Técnica citada no artigo anterior será elaborada anualmente após o término do exercício financeiro, sendo remetida pelo titular da UCI, ou equivalente, para a Alta Administração de seu respectivo órgão ou entidade, dando ciência à conclusão de sua análise.

Art. 4º - A UCI deve adotar, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, práticas que assegurem o cumprimento, por parte dos gesto-

